



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 21/2020 – DECRETO Nº 11.513 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

“ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares aos programas e verbas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, abaixo discriminados, constantes do quadro anexo à Lei nº 5807 de 04/12/2019, no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), a saber:

07.01.01.12.364.1500.2.100.3.3.90.40.00 - 04.110.0000 - Serviços de Tecnol. da Inf. e Com - Pessoa Jurídica...R\$ 3.800.000,00

Total...R\$ 3.800.000,00

Art. 2º Ficam anulados parcialmente no orçamento vigente da Universidade Municipal de São Caetano do Sul o valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), aos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo a Lei nº 5.807 de 04/12/2019, a saber:

07.01.01.12.364.1500.2.094.4.4.90.52.00 - 04.110.0000 - Equipamentos e Material Permanente...R\$ 3.800.000,00

Total...R\$ 3.800.000,00

Art. 3º Para fazer face as despesas com a abertura dos créditos adicionais suplementares, que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de verbas, previstas no Artigo 2º, apurados nos termos Inciso III, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 4º As despesas com a execução do disposto neste decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 26 de fevereiro de 2020, 143º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ LUIZ TOLOZA OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JEFFERSON CIRNE DA COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos
Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

PROC. Nº 3340/20 - PORTARIA Nº 36.180 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

“CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE

ESTÁGIO, INTERNATO E RESIDÊNCIA MÉDICA.”

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 69 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de acompanhamento e controle de estágio, internato e residência médica a ser composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE: REGINA MAURA ZETONE GRESPAN – Secretária Municipal de Saúde de São Caetano do Sul;

II - MEMBROS:

a) **JOÃO CARLOS DA SILVA BIZÁRIO** – Gestor do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina USCS;

b) **ADRIANA BERRINGER STEPHAN** - Presidente da Fundação do ABC;

c) **CRISTIANO DE FREITAS GOMES** - Diretor Adjunto de Ciências Médicas – UNINOVE;

d) **RICARDO CARAJELEASCOW** - Diretor Técnico do Complexo Hospitalar;

e) **MARCO ANTONIO CEZÁRIO DE MELO JUNIOR** - Diretor Técnico do Hospital de Emergências Albert Sabin;

f) **ELIANA PELUSO ARROYO RSTOM** - Diretora Adjunta da Atenção Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 26 de fevereiro de 2020, 143º da fundação da cidade e 72º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data, mediante sua afixação no local de costume.

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS DE ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO CAETANO DO SUL - EDITAL Nº 001/SECULT/20

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul faz saber que, durante o período de **27 de fevereiro a 17 de março de 2020**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), localizada na Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antônio, estarão abertas inscrições para o credenciamento de projetos de ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS, para as ações culturais e artísticas de 2020, previstas Plano Municipal de Cultura (Lei nº 5.159 de 06 de novembro de 2013), e no PPA 2018-2021, para o Departamento de Cultura, visando o estímulo e desenvolvimento de ações de difusão, valorização e formação artística, cultural e de cidadania, nas seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de projeto de arte-educadores e oficinairos interessados em prestar serviços para a municipalidade de São Caetano do Sul para as ações culturais e artísticas, com acesso gratuito à população para uma ou mais faixas etárias: crianças, jovens, adultos e idosos.

1.2. Serão selecionados e cadastrados os inscritos nas áreas de atuação previstas no Plano Municipal de Cultura e outras expressões a serem apresentadas.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

OFICINAS LIVRES

2.1. As oficinas serão na modalidade de educação não formal de duração variada, destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos pertinentes com as linguagens artísticas e temas transversais relacionados à programação da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2. Os objetivos poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas no item 3, proporcionando gratuitamente ao município qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação participando de atividades de prática cultural, lazer, fruição e socialização.

2.3. O público-alvo das ações culturais e artísticas 2020 é prioritariamente os munícipes comprovadamente residentes em São Caetano do Sul, incluindo pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida.

2.4. A Secult oferecerá, se solicitada, Declaração de Participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença até dezembro de 2020.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO.

Em consonância com o Plano Municipal de Cultura, as propostas deverão ser direcionadas prioritariamente para alguma das seguintes áreas, segmentos ou temas:

- 3.1 Arte e cultura digital;
- 3.2 Artes cênicas (teatro, ópera, repertório, teatro de rua, expressão corporal, dramaturgia);
- 3.3 Artes circenses (mágica, palhaço, malabarismo, acrobacias, aéreo, clown, outros);
- 3.4 Artes visuais (desenho, pintura, escultura, gravura, instalação, outros);
- 3.5 Artesanato (em tecido, tela, madeira, MDF, cerâmica, artesanato sustentável, mosaico, macramê, bordado, costura criativa, outros);
- 3.6 Audiovisual (cinema, vídeo, vídeo-arte, rádio, locução, TV, mobile, outros);
- 3.7 Lazer (recreação, contação de histórias, jogos tradicionais, brincantes);
- 3.8 Cultura urbana (grafite, hip hop, DJ, MC, outros);
- 3.9 Dança (salão, ballet clássico, jazz, contemporâneo, hip hop, ventre, cigana, flamenca, outros);
- 3.10 Games;
- 3.11 Literatura (poesia, cordel, repente, contos, outros);
- 3.12 Manifestações culturais de gênero, étnico-culturais, memória (xequerê, berimbau, outros);
- 3.13 Moda;
- 3.14 Cultura Indígena;
- 3.15 Música; (musicalização, escrita musical, coral, flauta, violão, outros);
- 3.16 Patrimônio Material e Imaterial; Museus;
- 3.17 Pesquisa em cultura;
- 3.18 Produção, gestão cultural e economia criativa (editais, projetos, portfólio);
- 3.19 Tradições culturais, manifestações populares (capoeira, jongo, ciranda de roda, maracatu, maculele, folclore, frevo, carimbó, baião, bumba-meu-boi, catira, outros);



3.20 Intersecções transversais (cultura e saúde, cultura e educação, cultura e esporte, cultura e assistência social, cultura e turismo, dentre outras); desde que formalizada parceria com a Secretaria correspondente ao tema transversal com oferecimento de recursos orçamentários pela mesma por meio de suplementação.

4. INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS:

4.1. A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará espaços para a realização das atividades propostas. Sugestões para espaços alternativos serão avaliadas considerando-se as normas de segurança e programação da Secult.

4.2. Demais equipamentos culturais, materiais de consumo e outras demandas serão tratados caso a caso durante o planejamento e organização das oficinas.

4.3. Os materiais de aula serão providenciados exclusivamente pelos alunos matriculados, salvo em situações especiais, analisadas individualmente pelo Departamento de Cultura.

5. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Serão admitidos a participar da presente seleção os cidadãos, com registro profissional, licenciatura ou experiência comprovada, nas áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das ações desta Secretaria, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

5.2. NÃO PODERÃO SE INSCREVER servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR

6.1. Comparecer à reunião anual e inicial do programa;

6.2. Entregar relatórios mensais (20 linhas) sobre as atividades realizadas.

6.3. Registrar as aulas para anexar aos relatórios mensais (relatórios fotográficos).

6.4. Preparar material com os alunos para encerramento da oficina (apresentação/exposição).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas no período de **27 de fevereiro a 17 de março de 2020**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), localizada na Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antonio, mediante a entrega dos seguintes documentos:

7.1.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

7.1.2. Plano de Trabalho preenchido e assinado (Anexo II), para Oficineiros e Arte-Educadores;

7.1.3 Currículo artístico, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver ação cultural na área proposta;

7.1.4 Cópia de certificados de formação na área artística e cópia do registro profissional e/ou diploma de Licenciatura (se houver).

7.1.5. Declaração de que tem ciência de que o seu credenciamento e sua possível seleção para integrar o presente programa não geram direitos subjetivos a sua efetiva contratação, tendo ciência de que poderá ser contratado para prestar os serviços em espaços públicos

ou cedidos, indicados por ocasião da contratação, localizados em qualquer bairro do município (Anexo III)

7.1.6 Declaração de que não exerce cargo público na municipalidade e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas (Anexo IV);

7.1.7. Inscrição como agente cultural na plataforma mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br

7.1.8 Para Pessoa Física:

- Cópia simples da Identidade (RG) e do CPF;
- Cópia simples do comprovante de residência (optar pelas contas de Luz, Água ou Telefone);

7.1.9. Para Pessoa Jurídica, MEI, Entidades ou Associações:

- Cadastro ATIVO de Pessoa Jurídica (CNPJ), obtido no site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

- Cópia simples da Identidade (RG) e do CPF;
- Cópia simples do comprovante de residência (optar por contas de Luz, Água ou Telefone).

7.1.10 Para Pessoa Jurídica – ME:

- Cadastro ATIVO de Pessoa Jurídica (CNPJ), obtido no site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

- Cópia do Contrato Social da Empresa;
- Cópia simples da Identidade (RG) e do CPF dos sócios;

- Cópia simples do comprovante de residência (optar pelas contas de Luz, Água ou Telefone).

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

8.1. A análise e a seleção dos projetos serão realizadas por uma Comissão de Seleção.

8.2. A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, com notória experiência na área cultural e nomeada por portaria. É soberana quanto aos méritos das decisões.

8.3. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

8.4. Serão consideradas inabilitadas inscrições que apresentarem documentação incompleta ou que não estejam nos termos deste Edital.

9. DA SELEÇÃO, DOS CRITÉRIOS E DOS RESULTADOS.

9.1. A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por área, considerando as exigências especificadas neste Edital. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das oficinas:

9.1.1 Possui trabalho de valor artístico cultural, evidência o caráter contínuo e/ou de clara identidade artístico ou cultural local.

9.1.2 Experiência do fazer artístico ou do profissional cadastrado que garanta a execução e a qualidade da ação, comprovando conhecimento na área escolhida através da análise curricular;

9.1.3 Clareza, qualidade e criatividade do projeto;

9.1.4 Exequibilidade;

9.1.5 Propostas de oficineiros/artistas que já foram aprovadas e contratadas em Editais anteriores serão avaliadas também por seu trabalho, postura e desempenho profissional já evidenciada em anos anteriores;

9.1.6 A Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos;

9.1.7 A Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação da Secretaria Municipal de Cultura e publicação da lista de todos os selecionados ocorrerá no dia de 31 de março de 2020, em sua sede e através do endereço eletrônico www.saocaetanodosul.sp.gov.br

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS.

10.1 O resultado será divulgado, a partir do dia 31 de março de 2020 por meio de lista fixada na Secretaria Municipal de Cultura-SECULT e publicada no diário oficial do município, na plataforma mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br, no site www.saocaetanodosul.sp.gov.br e na página do Facebook www.facebook.com.br/agendaculturalscs.

10.2. Do resultado caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da publicação da lista de selecionados, dirigida à Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou ainda pelo e-mail cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br, com a confirmação de recebimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

11.1. As contratações serão de responsabilidade da Secult, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria 22.304/2009 e realizadas nos termos do artigo 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma.

11.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados, a partir do qual o Departamento de Cultura se reserva o direito de contratar as propostas de acordo com as necessidades, demandas e disponibilidade financeira a este Edital, durante o período máximo de 12 (doze) meses da aprovação da proposta.

11.3. De forma a atender os princípios da impessoalidade e da moralidade, todas as contratações serão justificadas pela Pasta, fazendo dela constar a adequação do contrato à atividade prevista, e a razão de sua escolha.

11.4. Somente dar-se-á o início da oficina mediante aprovação jurídica por parte da Procuradoria Geral do Município obedecendo à data de emissão da Nota de Empenho junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

11.5. Os nomes dos selecionados estarão disponíveis conforme item 9.1, em **31 de março de 2020**, devendo aguardar o chamado para a efetiva contratação, munido dos seguintes documentos:

11.5.1. Pessoa Física:

- Cópia simples da Identidade (RG) e do CPF;
- Cópia simples do comprovante de residência (optar pelas contas de Luz e Água)

- Certidão Negativa do CPF

- Cópia simples do PIS/PASEP ou NIT;

- Cópia simples do Cadastro Mobiliário do município onde reside;

- Qualificação completa e Currículo Profissional.

11.5.2. Pessoa Jurídica - MEI:

- Cadastro ATIVO de Pessoa Jurídica (CNPJ), obtido no site da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- Cópia simples da Identidade (RG) e do CPF;

- Certidões Negativas: FGTS e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL;



- Cópia simples do comprovante de residência (optar pelas contas de Luz e Água).
- Qualificação completa e Currículo Profissional.

11.5.3. Pessoa Jurídica - ME:

- Cadastro ATIVO de Pessoa Jurídica (CNPJ), obtido no site da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- Cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa;

- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL;

- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração da empresa informando que representará o proponente;

- Cópia simples da Identidade (RG) e do CPF do (s) representante (s) legal (is);

- Qualificação completa e Currículo Profissional do proponente.

11.6. A partir do contato formal de um funcionário da SECULT solicitando algum documento necessário para a efetiva contratação, o proponente terá um prazo máximo de 10 DIAS ÚTEIS para providenciá-lo, incorrendo no risco de perder sua vaga para outro aprovado.

11.7. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado, a SECULT convocará outro selecionado automaticamente, impreterivelmente.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 Os ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados para oficinas, o pagamento de R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora (60 minutos).

12.2 Os ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados.

12.3 Estes valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.4 Do valor a ser pago serão deduzidos os impostos previstos em lei.

12.5 Os valores devidos aos ARTE-EDUCADORES E OFICINEIROS devidamente realizados serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, após a comprovação de realização dos serviços através de fotos, relatórios, clipping e/ou listas de presença.

12.6 A Secult será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável, nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7 A Secult, por meio do Departamento de Cultura, poderá remanejar horários, datas, locais e períodos, caso necessário ou conforme interesse público, sem qualquer ônus para esta Secretaria.

12.8 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com a Prefeitura do Município de São Caetano do Sul (Secretaria Municipal de Cultura).

12.9 Os serviços previstos ficarão sujeitos a alterações em virtude do interesse público, exigindo-se para tanto justificativa prévia da Secult.

12.10 As oficinas só terão início conforme número mínimo de participantes, disponibilidade

de horário e local, conforme estabelecido pela Coordenadoria de Programação da Secult.

12.11 As oficinas poderão sofrer interrupção a qualquer momento, dependendo da ausência de interesse do público, cabendo a Secult cancelar a respectiva contratação, sem ônus para as partes.

12.12 O valor inicialmente empenhado não será pago integralmente, caso haja cancelamento das oficinas previstas no contrato inicial na ausência/desistência de público, sendo o saldo de empenho restante não utilizado, cancelado pela Secult.

12.13 No primeiro dia útil de cada mês, o ARTE-EDUCADOR E OFICINEIRO deverá apresentar obrigatoriamente o relatório de atividades desenvolvidas no mês anterior, conforme plano de trabalho apresentado, listagem de frequência dos participantes, além de fotos de todas as aulas que comprovem a execução das atividades.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 das seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora/aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

13.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria; são independentes, e a aplicação de uma não exclui as outras.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital terá validade de um ano podendo ser prorrogado por igual período de tempo. Os casos omissos relativos ao presente edital serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Caetano do Sul.

ANEXO I

DADOS PESSOAIS

Pessoa Física: ()
 Nome Completo do Proponente/Instrutor:.....

 Escolaridade:
 Data de Nascimento:
 Telefone/Celular:
 E-mail:
 Nº RG: CPF:
 Nº do PIS/PASEP/NIT:
 Endereço:
 Nº ISS/CCM/CMC:
 Pessoa Jurídica: ()
 Nome Completo do Proponente/Instrutor:

 Escolaridade:
 Data de Nascimento:
 Telefone/Celular:
 E-mail:
 Nº RG: CPF:
 Nº do PIS/PASEP/NIT:

Endereço:
 Nº CNPJ/MEI/ME:
 São Caetano do Sul, de de 2020.
 Assinatura do Proponente

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

Formato da Oficina:
 Oficina de 30 horas () Oficina de 60 horas ()
 Oficina de 90 horas ()

Nome Artístico ou do Projeto (Título da Proposta):

Área de atuação (conforme item 3 do Edital):

Público Alvo: () infantil () jovem () adulto
 () 3ª Idade () público em geral

Resumo sobre a proposta (Descrever com clareza e objetividade sua proposta /20 linhas):.....

Objetivos da proposta (Descrever com clareza o objetivo que pretende atingir/ o que os alunos saberão ao término das aulas):

.....

Requisitos Técnicos para realização das aulas:

Fale sobre você (Trabalhos realizados/Projetos):

São Caetano do Sul, de de 2020.
 Assinatura do Proponente

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO / DECLARAÇÃO

Eu, (nome do Proponente do projeto, Grupo ou Entidade), inscrito no CPF/CNPJ nº e RG/Inscrição nº, declaro que: Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida nos itens 10.5.1, 10.5.2 ou 10.5.3 do Edital 01/SECULT/20.

Declaro estar ciente de que poderei ser contratado para prestar serviços em quaisquer equipamentos, espaços indicados pela municipalidade, localizados em qualquer bairro do município.

São Caetano do Sul, de de 2020.
 Assinatura do Proponente

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO / DECLARAÇÃO

Eu,, Razão Social (Só para PJ), estabelecido (a) a Rua Nº Complemento Bairro, no município de, CEP Inscrição (a) no CNPJ sob nº (só para PJ), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº Inscrição (a) no CPF/MF sob o nº No uso de minhas atribuições legais, declaro, sob as penas da Lei, que:

a) Declaro ter ciência de todos os termos do Edital, aceitando desde já todas as condições contidas na cláusulas do mesmo.

b) Declaro ainda NÃO SER SERVIDOR pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, não pertencer a programas, projetos



e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público. Que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são funcionários da Administração;

c) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal,

d) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;

e) Que NÃO SOU (...) ou SOU (...) inscrito no município como Contribuinte e que nada devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, de de 2020.

Assinatura do proponente

MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, CNPJ sob nº. **59.307.595/0001-75**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede à Av. Goiás, nº 600, 4º andar, Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. João Manoel da Costa Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº (...), inscrito no CPF/MF sob nº (...), residente e domiciliado à Rua (endereço completo), conforme art. 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 11.092/2017, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e **(NOME CREDENCIADO)**, (nacionalidade), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (...), inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº (...), residente e domiciliado na Rua (endereço completo), doravante denominado **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto o Credenciamento do profissional a fim de prestar serviços para ações culturais e artísticas desta municipalidade, junto a Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/SECULT/20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – O programa será na modalidade de educação não formal de duração variada, destinada a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos relacionados com a linguagem artística e programação da Secretaria Municipal de Cultura.

2.2 - No primeiro dia útil de cada mês, o contratado deverá apresentar obrigatoriamente ao Coordenador do Programa ou ao Departamento de Cultura o relatório de atividades desenvolvidas, conforme plano de trabalho e frequência dos participantes, além de fotos de todas as aulas/ensaios que comprovem a execução das atividades.

2.3 O serviço realizado pelo Credenciado deverá ser cumprido em conformidade com o Edital, não gerando qualquer vínculo com a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes

I – Da Administração Pública Municipal:

- a) disponibilizar a área para os ensaios;
- b) fiscalizar a execução do objeto;

c) efetuar o pagamento do contratado, conforme previsto no edital.

II – Do Credenciado:

a) cumprir, com todo o empenho e interesse, a programação estabelecida.

b) organizar, preparar e criar atividades de acordo com o público alvo e o espaço físico local;

c) observar e obedecer às normas internas da Secretaria Municipal de Cultura; e,

d) manter o local e os equipamentos limpos, em totais condições de uso;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E VALORES

4.1 – Este contrato vigorará até o término do programa, que ocorrerá em

4.2 - Os valores a serem pagos para os contratados no Programa são de: R\$ 40,00 (quarenta reais) para os oficinas por hora prestada nas oficinas; R\$ 300,00 (trezentos reais), pelos serviços prestados para workshop com duração de até 1h59 (uma hora e cinquenta e nove minutos); R\$ 500,00 (quinhentos reais) para workshop com duração até 2h59 (duas horas e cinquenta e nove minutos); e, R\$ 700,00 (setecentos reais) para workshop com duração de 3h (três horas) ou mais.

4.3 – Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, podendo este prazo ser estendido em até 30 (trinta) dias após a comprovação da execução dos serviços, mediante relatório de assiduidade, avaliação de cada atividade e fotos do programa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E RESCISÕES

5.1 – O não cumprimento das obrigações sujeitará ao (a) credenciado (a) as penas previstas na Lei Federal 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato; e
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora/aula não trabalhada, sendo o limite de 25% de faltas injustificadas, durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

5.2 - Na hipótese de descumprimento reiterado das obrigações assumidas caberá rescisão da presente contratação, com fulcro do artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 – As comunicações relativas a este Termo serão remetidas por correspondência, protocolo direto na Secretaria Municipal de Cultura ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento.

6.2 - A prestação de serviço em questão fica vinculada aos termos do Edital nº 13/SECULT/18.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de São Caetano do Sul - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

7.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do pre-

sente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Caetano do Sul, de de 2020.

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

CREDENCIADO (A)
(NOME) / RG: / CPF:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020 – SECULT - CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PROFISSIONAIS EM ARTE E CULTURA E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS À “ENTOADA NORDESTINA 2020”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA de São Caetano do Sul, doravante denominada SECULT faz saber que, durante o período de **28 de fevereiro a 13 de março de 2020**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), localizada na Avenida Goiás, 600, 4º andar, Bairro Santo Antônio, estarão abertas as inscrições deste CHAMAMENTO que visa selecionar projetos artísticos e tendas de alimentação e bebidas para compor a “Entoada Nordestina - 2020”, que será realizada nos dias **27, 28 e 29 março de 2020** no Espaço Verde Chico Mendes.

CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS CULTURAIS

1. DOS OBJETIVOS: A presente Chamada Pública tem como finalidade credenciar PROFISSIONAIS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e GASTRONOMICAS que se enquadrem nos objetivos propostos pela SECULT para o “Entoada Nordestina - 2020”, podendo trazer temática pertinente ao evento e que tenha compatibilidade com o espaço disponibilizado, sendo intervenções de solo, oficinas, intervenções ou apresentações para compor a programação artística e praça de alimentação. O Encontro será composto por programação artística pertinente ao tema da cultura popular nordestina

2. DAS DEFINIÇÕES: Poderão ser inscritos projetos de música, artes visuais, artes cênicas, profissionais em arte e cultura que possam se desenvolver em palcos, espaços adaptados e circulação por solo no espaço da “Entoada Nordestina - 2020”, voltados aos públicos geral. Por se tratar de ambiente aberto a todas as idades só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre. Para os efeitos desta Chamada Pública, entendem-se pelas atividades:

2.1 - Artes Visuais: entende-se por artes visuais criações artísticas que fazem uso de elementos visuais e táteis, de diferentes materiais e suportes, tais como desenho, pintura, gravura, fotografia, grafite, escultura, objeto, instalação e intervenção. Essas atividades, para efeito deste Edital, poderão ter uma proposta de integração com o público, tais como pintura de rosto, caricaturas ao vivo, confecção de máscaras ao vivo e outros.

2.2 - Artes Cênicas e Atividades Lúdicas e Interativas: São todas as formas de arte que propõe a criação de espetáculos, intervenções ou outras formas de ocupação do espaço público a partir da matriz do teatro, música, dança ou circo, podendo propor todas as formas livres e lúdicas de interação com o público, tais como atividades literárias, contação de história, contação de causos, estátuas vivas e cosplay, entre outras diversas vivências educativas e formativas.



2.3 - Música: São interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo desenvolvidas em palcos ou ruas que façam uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais, podendo ser exclusivamente instrumentais ou vocais, como no caso dos corais. A apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou leilaturas. Poderão ser inscritos projetos dos mais variados gêneros da música brasileira e mundial em suas vertentes popular e erudita em formações instrumentais, vocais e conjuntos musicais.

2.4 – Profissionais em arte e cultura: São artistas, o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública;

2.5 - Técnico em Espetáculos de Diversões, o profissional que, mesmo em caráter auxiliar, participa, individualmente ou em grupo, de atividade profissional ligada diretamente à elaboração, registro, apresentação ou conservação de programas, espetáculos e produções como diretores, produtores, contrarregras, cenotécnicos, técnicos de som e técnicos de iluminação.

3. NÃO PODERÃO SE INSCREVER

Servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem abaixo descrita identificado da seguinte forma:

4.1. DADOS CADASTRAIS

4.1.1.	Ficha de Inscrição – Dados Cadastrais preenchida (ANEXO I)
4.1.2.	Ficha de Inscrição – Proposta detalhada (ANEXO II)
4.1.3.	Ficha de Inscrição – Declaração (ANEXO III)
4.1.4.	Ficha de Inscrição – Autorização (ANEXO IV)
4.1.5.	Currículo dos artistas envolvidos;
4.1.6.	Currículo e Histórico da Banda/Grupo/Cia;
4.1.7.	Mapa de Palco;
4.1.8.	Rider Técnico;
4.1.9.	No caso de peças teatrais, apresentar autorização do autor da obra ou registro na SBAT – Sociedade Brasileira de Autores Teatrais ou certificado de registro ou averbação na Fundação Biblioteca Nacional;

Obs.: Se a produção envolver montagem de estrutura, todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado conforme normas técnicas da ABNT. Neste caso, no ato da contratação, o proponente deverá proceder ao devido recolhimento das ART's, cujos comprovantes deverão ser apresentados no ato da formalização da contratação;

4.2. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

4.2.1.	Cartão do CNPJ;
4.2.2.	Contrato Social;
4.2.3.	Cópia da Ata de reunião (caso de associação);
4.2.4.	Cópia RG e CPF dos responsáveis pela empresa;
4.2.5.	Comprovante de endereço;

4.2.6.	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
4.2.7.	Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
4.2.8.	Certidão Negativa de Junta a Fazenda Pública Municipais;
4.2.9.	Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade (Anexo III);
4.2.10.	Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
4.2.11.	Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.3. DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

4.3.1.	Cópia RG e CPF dos responsáveis;
4.3.2.	Comprovante de endereço;
4.3.3.	Cópia do PIS / PASEP ou NIT;
4.3.4.	Cópia do Cadastro Mobiliário (ISS/ICM/CCM) caso possua;
4.3.5.	Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade (Anexo III);
4.3.6.	Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
4.3.7.	Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

5. DAS INSCRIÇÕES DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

5.1 - As inscrições estarão abertas pelo prazo de 28 de fevereiro a 13 de março de 2020, o horário de recebimento será das 10 às 17 horas, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

5.2 - As inscrições serão efetivadas presencialmente na SECULT, sito à Av. Goiás,600 – 4º Andar – Bairro Santo Antônio - São Caetano do Sul - SP, CEP. 09521-300. No balcão da SECULT não será feita conferência de documentos e as propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados e devidamente identificados.

5.2.1 - A proponente deve ser pessoa física ou jurídica, com atuação na área cultural.

5.2.2 – Inscrições entregues com quaisquer documentos faltantes ou fora dos padrões estabelecidos no item 4 serão automaticamente desclassificadas não cabendo recurso.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - Área da Música – Mínimo de 45 minutos

a) Para 1 integrante: até 500,00 por apresentação.

b) A partir de 2 (dois) integrantes: até R\$ 350,00 por músico, até o limite de R\$ 2.450,00.

6.2 - Área de Artes Visuais, intervenções livres de rua, circo, trupe de palhaços e cortejos.

a) Para 1 integrante: até 500,00 (quinhentos reais) por apresentação.

b) A partir de 2 (dois) integrantes: até R\$ 350,00 por artista, até o limite de R\$ 2.450,00.

6.3 - Área de Dança – coreografias de 10 a 15 minutos

a) R\$ 300,00 por apresentação para solo e duo

b) R\$ 500,00 por apresentação a partir de 3 bailarinos.

6.4 – Área de Teatro

a) Para 1 ator: até 500,00 por apresentação.

b) A partir de 2 (dois) integrantes: até R\$ 350,00 por artista, com limite de R\$ 2.450,00.

Obs.: Serão considerados integrantes do grupo, para efeito de contagem na proposição do valor da apresentação e consequente pagamento após o espetáculo, artistas que atuarem diretamente na atração, estando a serviço do projeto durante todo o tempo de realização da proposta apresentada.

6.5 - Técnico em Espetáculos de Diversões

a) Para 1 Produtor: até 300,00 a diária (12 horas)

b) Para 1 técnico de som e iluminação: 250,00 a diária (12 horas)

Obs.: Os produtores e técnicos aprovados deverão comparecer em reunião de alinhamento e estar disponíveis por aplicativos de mensagens para comunicação.

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 - Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4;

7.2 – Projetos que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;

7.3 - Projetos que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

7.4 - Projetos que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

7.5 – Projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;

7.6 - Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do projeto na Unidade de Gestão de Cultura.

8. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 – Após o credenciamento, os projetos serão selecionados de acordo com a pertinência temática e a qualidade / originalidade das propostas, considerando os quesitos abaixo:

a) Relevância cultural: Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo apresentadas através do projeto, do histórico do grupo ou artista e de sua aderência aos temas da contemporaneidade.

a) Viabilidade técnica: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto.

c) Adequação física: Compatibilidade técnica da apresentação com o espaço e os recursos disponíveis, bem como a portabilidade da produção permitindo a adaptabilidade aos espaços. Os proponentes deverão aguardar contato da SECULT visando definição de data, local e horário.

8.2 - Os proponentes dos projetos selecionados, quando do contato da SECULT visando à efetivação da contratação, poderão desistir da participação se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela comissão responsável,

8.3 - Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital, a anuência à participação do presente procedimento.

8.4 – Em caso de empate, terão prioridade nas contratações os proponentes com sede no município de São Caetano do Sul ou as propostas com artistas residentes, atuantes ou nascidos na cidade de São Caetano do Sul.

8.5 - Os nomes dos proponentes aptos estarão disponíveis em forma de lista alfabética, no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (www.saocaetanodosul.sp.gov.br/cultura) e na sede da SECULT a partir do dia 17 de março de 2020, devendo



aguardar o chamado para a efetiva contratação.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 - A análise e seleção dos proponentes serão realizadas por uma Comissão de Seleção;

9.2 - A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, com experiência na área cultural e de produção de eventos e servidores da pasta;

9.3 - Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes;

9.4 - A comissão de Seleção é soberana em suas decisões podendo sugerir valores e formatos de apresentações diferentes dos apresentados pelos proponentes cabendo ao mesmo aceitar ou não tais sugestões.

10. DOS RECURSOS

Do resultado caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da publicação da lista de selecionados, dirigida a Comissão de Seleção, que deverá ser devidamente protocolado no endereço da SECULT, ou ainda pelo email cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br, com a confirmação de recebimento.

TENDAS DE GASTRONOMIA – A&B (alimentos e bebidas)

11- Para TENDAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS.

11.1 – A praça de alimentação é uma ação promovida pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Caetano e tem como intuito incentivar a produção desta atividade na cidade.

11.2 – Esse ano, a Secretaria Municipal de Cultura cederá espaço para profissionais que possam somar à praça com produtos gastronômicos - receitas típicas nordestinas;

11.3 – Os profissionais selecionados terão à sua disposição uma tenda de 3x3 metros.

11.4 – Para as tendas de Alimentação, poderá ser realizada venda de água, refrigerantes, sucos e água de coco - que deverão ser servidas em copos plásticos. Nunca deverão ser distribuídas latas ou vidros. Só serão aceitas inscrições para CERVEJAS ARTESANAIS. Qualquer outro tipo de bebida alcóolica fica terminantemente proibida a venda;

11.5 – Os profissionais das tendas de alimentação selecionados são responsáveis por levar itens, equipamentos e instalações conforme necessidade, tais como:

- Recipientes e talheres de plástico descartável, ou qualquer material similar;
- Copos plásticos para servir bebida;
- Guardanapos;
- Tacho;
- Fogão;
- Isopor;
- Gelo;
- Painéis e quaisquer itens a mais;

11.6 – Os profissionais selecionados são, ainda, responsáveis pelo transporte de equipamentos e instalações conforme necessidade do próprio;

11.7 – As tendas poderão ser fiscalizadas pela defesa civil ou Corpo de Bombeiros, devendo suas recomendações, caso ocorram, serem atendidas de imediato;

11.8 – Os locais destinados aos selecionados será definido pela organização da Entoada Nordestina – 2020.

12 – INSCRIÇÕES PARA TENDAS DE ALIMENTAÇÃO

12.1. A inscrição é gratuita.

12.2. As inscrições estarão abertas pelo prazo de **28 de fevereiro a 13 de março de 2020**, o horário de recebimento será das 10h às 17h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

12.3. As inscrições serão efetivadas presencialmente na SECULT, sito à Av. Goiás,600 – 4º Andar – Bairro Santo Antônio - São Caetano do Sul - SP, CEP. 09521-300. No balcão da SECULT não será feita conferência de documentos e as propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados e devidamente identificados.

13. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem abaixo descrita identificado da seguinte forma:

13.1.	Ficha de Inscrição – Dados Cadastrais preenchida (ANEXO I)
13.2.	Ficha de Inscrição – Feira de Gastronomia (ANEXO V)
13.3.	Ficha de Inscrição – Declaração (ANEXO III)
13.4.	Ficha de Inscrição – Declaração (ANEXO III)
13.5.	Cartão do CNPJ (só para pessoa jurídica)
13.6.	Cópia do RG e CPF
13.7.	Comprovante de residência
13.8.	Currículo e Histórico profissional
13.9.	Fotos dos produtos
13.10.	ART emitido por profissional credenciado pelo CREA para sistema de gás GLP (caso utilize)
13.11	ASO (atestado de saúde ocupacional) para todos os operadores de alimentos

14 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

14.1. - A Comissão de Seleção caberá a análise e seleção dos inscritos.

14.2. - A Comissão será composta por 03 (três) membros da Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul;

14.3. - Para Feira de Artesanato e Gastronomia, será observado o seguinte critério:

14.3.1. - Declarações de Concordância completas e assinadas;

14.3.2. - Aprovação e adequação dos produtos antes da realização do evento.

14.3.3. - Originalidade e criatividade dos produtos;

14.3.4. - Valor de venda;

14.3.5. - A capacidade de realização e possibilidade de adequação às condições técnicas do evento;

14.3.6 - Daremos prioridade para profissionais da cidade de São Caetano do Sul, caso exista empate ou dúvida entre concorrentes.

14.4 - Os nomes dos proponentes aptos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (www.saocaetanodosul.sp.gov.br/cultura) e na sede da SECULT a partir do dia **17 de março de 2020**.

15 – NORMAS PELO USO DO ESPAÇO.

15.1 – Nos dias 27 março das 8h às 10h, a Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul disponibilizará o espaço para montagem e no mesmo horário dia 28 e 29 para manutenção.

15.2 – O profissional selecionado deverá cumprir o horário de venda, sendo esse: das 10h às 22h;

15.3 – A desmontagem será realizada no dia 29 a partir das 22h;

15.4 – O transporte de qualquer item necessário para a venda dos produtos será de responsabilidade única e exclusiva do profissional selecionado.

15.5 – Fica sob responsabilidade do profissional de alimentação:

• A acomodação dos alimentos, bem como a higiene;

• Respeitar o horário de venda de alimentos;

• Todos os profissionais serão responsáveis pelo lixo gerado em seu espaço, é obrigatório um recipiente compatível ao lixo gerado em espaço visível próximo a barraca e depois descartá-lo nos containers do SAESA dispostos no local do evento.

• Manter a tenda em perfeitas condições de limpeza e higiene;

• Cumprir as normas e orientações do Corpo de Bombeiros;

• Levar e respeitar todos os itens especificados nas declarações de concordância;

• Armazenar os alimentos de forma adequada, para não comprometer a qualidade;

• Seguir as normas legais para utilização de gás natural;

• Os locais de preparo e manipulação de alimentos serão avaliados conforme as recomendações do Centro Integrado de Vigilância Sanitária de São Caetano do Sul – CIVISA.

• Após aprovação, deverão consorciar-se para locar pelo período do evento, gerador de energia compatível com carga de consumo.

16 – CONTRIBUIÇÃO / DINHEIRO ARRECADADO FEIRA DE GASTRONOMIA

16.1 – O valor de sessão de espaço para a comercialização de produtos para 01 (um) dia de evento, será repassado através de guia com depósito identificado conforme especificação da Secretaria da Fazenda para o Fundo Municipal de Cultura de São Caetano do Sul.

• Feira de Gastronomia – A&B – R\$ 300,00 (trezentos reais) o dia.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

17.1 - A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta de certidões como da Situação Cadastral do CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.2 - Quando se tratar de contratação de Pessoa Jurídica, o valor bruto total a ser pago pela realização das atividades está sujeito aos impostos previstos em lei.

17.3 – A liberação do pagamento da Nota Fiscal está condicionada ao envio do boleto do ECAD com o respectivo comprovante de pagamento.

17.4 - Os profissionais contratados como pessoa física serão pagos mediante emissão de R.P.A. e diante da regularidade fiscal de seu CPF.

17.5 – O Presente edital contemplará Projetos de artes visuais, artes cênicas e projetos de música, obedecendo ao limite orçamentário de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1 - A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento;

18.2 - O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição, incluindo duração e número de participantes.

18.3 - Não há limite de inscrição de projetos por empresa, banda, companhia, grupo ou artista, desde que os projetos sejam diferentes. No entanto, um dos objetivos é propiciar a participação democrática e igualitária dos artistas.

18.4 - Nos casos de projetos de espetáculos musicais, a SECULT, poderá solicitar redução da duração do show a qualquer momento, inclusive durante a realização do espetáculo, se assim for determinado pela Organização do Evento.

18.5 - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, direito autoral - ECAD, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a SECULT excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;

18.6 - Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, pagamento de artistas e equipe técnica, encargos legais e impostos, devem ser arcadas pelos grupos e/ou produtoras.

18.7 - As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

18.8 - O artista/grupo selecionado permitirá que os espetáculos sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

18.9. No momento que os integrantes se apresentarem durante os dias do evento, entende-se que todos estão de acordo com a representação, neste Edital, do Proponente que é responsável pelo envio de informações, assinatura do contrato, contatos com os organizadores e pelo recebimento e repasse do cachê previsto para os integrantes.

18.10 – Ao se inscrever neste Edital os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;

18.11 – O presente Chamamento não exclui a possibilidade da SECULT de contratar atrações artísticas para o evento relacionado, nele não credenciados, que atendam às necessidades específicas da Unidade.

Para conhecimento público, faz baixar o presente Edital

Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – DADOS CADASTRAIS

Eu, abaixo identificado e assinado, de acordo com a exigência do Edital, venho requerer a inscrição.

Nome ou Razão Social completo do Proponente:.....

Área: (...) ARTISTICA

(..) Artes Visuais – Linguagem específica:
(..) Artes Cênicas – Linguagem específica:
(..) Música - Gênero:.....
(..) Profissional em Arte e Cultura:
(..) Técnico em Espetáculos e Diversão:
(...) A&B - ALIMENTOS E BEBIDAS
(...) Alimentação (....) Bebidas
Proponente – Próprio (..) Representante (..) RG ou Identidade:.....CPF:.....
CNPJ (Pessoas Jurídicas):
PIS/PASEP/NIT:.....
Escolaridade:.....Profissão:.....
Endereço:.....Bairro:.....
Cidade:.....Estado:.....CEP:.....
Idade:.....Estado Civil:.....
Telefone(s): (..)..... Cel1:.(..).....
Email:.....Site/Redes Sociais:.....

Assinatura do Proponente

•Pessoa Jurídica: Preencher dados do responsável legal.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROPOSTA

Nome da apresentação/ Atividade:.....

Linguagem:

Estilo/Vertente/Gênero Musical:

Quantidade de participantes:

Nome, RG., CPF., Endereço e Telefone dos Artistas Integrantes:

Nome: RG:

CPF: Tel:

Nome: RG:

CPF: Tel:

Nome: RG:

CPF: Tel:

Nome: RG:

CPF: Tel:

Nome: RG:

CPF: Tel:

Nome: RG:

CPF: Tel:

Nome: RG:

CPF: Tel:

Nome: RG:

CPF: Tel:

Tempo aproximado de Duração da apresentação/atividade:

Sinopse da apresentação/atividades a ser apresentado:

Release para imprensa (10 linhas):.....

.....

Apenas para música - Repertório a ser apresentado:

.....

Apenas para Dança - Identificação e resumo das Coreografias:

.....

Fotografias, Material divulgado na imprensa, CDs, DVDs, Links do conteúdo artístico para análise da proposta

.....

São Caetano do Sul,de.....de 2020.

Assinatura do Proponente

* Utilizar papel formato A4, letra tipo Arial, fonte tamanho 12.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – DECLARAÇÃO

Eu,

, Razão Social (Só para PJ)
estabelecido (a) à Rua Nº
Complemento Bairro no município de
CEP Inscrição (a) no CNPJ sob nº (só para PJ)
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... Inscrição (a) no CPF/MF sob o nº.....
No uso de minhas atribuições legais, declaro, sob as penas da Lei, que:

f) Declaro ter ciência de todos os termos do Edital, aceitando desde já todas as condições contidas nas cláusulas do mesmo.

g) Declaro ainda NÃO SER SERVIDOR pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, não pertencer a programas, projetos e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público. Que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são funcionários da Administração;

h) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal,

i) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;

j) Que NÃO SOU (....) ou SOU (....) inscrito no município como Contribuinte e que nada devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, de de 2020.

Assinatura do proponente

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO - AUTORIZAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL

Eu, (nome do responsável), inscrito no CPF/ CNPJ nº..... e RG nº:, AUTORIZO o menor RG. nº..... a compor a apresentação artística que poderá ser apresentada no evento do presente Edital, no caso de aprovação da proposta a qual esta segue anexa.

São Caetano do Sul, de de 2020.

Assinatura do Proponente

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO / FEIRA DE GAS-TRONOMIA

Eu, abaixo identificado e assinado, de acordo com a exigência do Edital, venho requerer a inscrição.

Nome ou Razão Social completo do Proponente:.....

Nome fantasia / divulgação:.....

Nome completo do responsável:

Equipamentos utilizados:

Energia utilizada: Volts:..... Watts (carga):.....

Utiliza Gás natural: Sim (...) Não (...) - Observações:.....

Cardápio oferecido - Alimentação:

.....

Cardápio oferecido - Bebidas:

.....

Tenda especializada em:

Instagram:Facebook:



Formas de pagamentos aceitos: Débito (...)
 Crédito (...) Cheque (...) Dinheiro (...)
 Valor médio dos alimentos: R\$
 Valor médio das bebidas: R\$
 São Caetano do Sul, de de 2020.
 Assinatura do Proponente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03 - 20 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art.1 - Fica instituído o processo de transferência de funcionários públicos concursados que atuam na Secretaria Municipal de Educação: Porteiro, Vigia, Servente, Servente-provedor, Inspetor de alunos, Auxiliar administrativo, Assistente administrativo, Merendeira, Lactarista, Auxiliar de primeira infância, Auxiliar de manutenção, Escriturário e demais funções correlatas.

Art. 2 - O processo de transferência ocorrerá durante todo o ano letivo e poderá ser solicitado pelo funcionário ou pela Direção da Unidade Educacional.

Art. 3 - Somente participarão do processo de transferência, os profissionais concursados com mais de um ano de efetivo exercício, que estejam desempenhando sua função de origem e que não tiveram o apontamento de faltas injustificadas no semestre que antecede o processo de transferência.

Das solicitações pelo próprio funcionário.

Art. 4 - A solicitação será realizada pelo próprio profissional, neste caso por livre espontânea vontade. No momento da solicitação, deverá informar a escola sede e o motivo da solicitação.

Parágrafo único - o funcionário anexará um relatório explicando os motivos e/ou as necessidades da transferência.

Art. 5 - Uma vez solicitada e confirmada a intenção, não haverá em hipótese alguma declínio do processo.

Das vagas.

Art. 6 - Para as vagas será considerado o quadro existente nas escolas e as necessidades de cada Unidade Escolar.

Do processo.

Art. 7 - A transferência iniciar-se-á de acordo com a função e respeitando a ordem de concurso e classificação. No Caso de funcionários admitidos anteriormente ao primeiro concurso será utilizado como critérios: 1º a data de admissão; 2º maior idade do requerente; 3º o número de filhos menores de 18 (dezoito anos).

Art. 8 - A transferência ocorrerá após a análise do setor de Recursos Humanos da SEEDUC.

Da transferência - solicitação da Equipe Gestora

Art. 9 - A transferência de funcionários ocorrerá durante o ano letivo, a pedido da Direção da Unidade Escolar, seguindo os seguintes critérios: por adversidades na escola; por insatisfação em relação ao serviço e por atrasos e faltas injustificadas.

I - Por adversidades na escola - o Diretor da Unidade Escolar deverá encaminhar solicitação de transferência; relatório sobre adversi-

dades com o funcionário, dar ciência ao funcionário; fazer a avaliação de desempenho e conduta e enviar à SEEDUC.

II - Por insatisfação - encaminhar ofício colocando o funcionário a disposição e apresentar um relatório contendo os motivos que o levou a tomar essa decisão, apresentando as evidências dos fatos; encaminhar a avaliação de desempenho e conduta e informar se há necessidade de substituição.

III - Por faltas - encaminhar ofício solicitando a transferência do funcionário, juntamente com o relatório de faltas injustificadas e atrasos; fazer a avaliação de desempenho e conduta e informar se há necessidade de substituição.

Art. 10 - A transferência ocorrerá após a análise do setor de Recursos Humanos da SEEDUC de acordo com o interesse da municipalidade.

Art. 11 - Essa Instrução Normativa entrará em vigor, na data de sua publicação.

Fabrizio Coutinho de Faria

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

DESPACHOS DA ARQTª SONIA MARIA SHIRAIISHI - SEOHAB - PERÍODO DE 17/02 A 21/02/2020

DEFERIDOS: 1781/57-Everton Barros da Silveira e outra:- 10538/64-Josimario Norberto Justino:- 4888/67-Distribuição de Bebidas HS Ltda:- 2889/60-Durvalino Rueda Germano e outra:- 10650/18-Thiago Henrique Cardoso:- 6641/65-Espólio de Pedro Barbosa de Oliveira:- 1173/73-Valter Vitorino de Souza e outra:- 10734/77-Joabes Ferreira Gomes:- 4946/79-II vol. - Ana Lúcia Candioto:- 22279/19-Rafael Toshio Uehara e outro:- 4128/59-Americo Bassi:- 6908/76- Ap. 3934/76 - Ap. 4780/65- Seção de Cadastro e Urbanismo (DUOH-5) e outros:- 4771/83-Ouro Preto Empreendimentos Imobiliários Ltda:- 320/82-III vol.-Casa Bahia Comercial Ltda:- 1024/49-Alessandro Carlos Ferreira de Carvalho:- 2224/94-Carlos Alberto Nickel e outros:- 17248/17-Mario Henrique de Abreu e outro:- 3513/96-Distribuidora de Automóveis Vila Paula Ltda:- 515/54-Nilton Dias:- 505/80-Angelin Darcie:- 18599/19-Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS:-

INDEFERIDOS: 3457/88-Zilton de Souza e Silva:- 3792/77-Euclides Jordão:-

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DO DIA: 19/02/2020

EXONERAÇÃO

Proc. nº 2101/08 - Portaria/DARH-1 nº 36.167 de 19/02/2020 - Exonerar, retroativo a 05/02/2020, a servidora Thais Maria Parodi Ciamariconi, do cargo em comissão de Assistente de Diretor de Escola, criado pela Lei nº 4.785 de 03/07/2009, lotada na SEEDUC.

INDICAÇÃO

Proc. nº 2101/08 - Portaria/DARH-1 nº 36.168 de 19/02/2020 - Indica retroativo a 06/02/2020, a servidora Thais Maria Parodi Ciamariconi, Professora Nível II - História, para responder pela função de Coordenadora Pedagógica, lotada na SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

Proc. nº 1015/10 - Portaria/DARH-1 nº 36.170 de 19/02/2020 - Indica retroativo a

06/02/2020, o servidor Emerson Edelcio Jenidarchice, Professor Nível II - Matemática, concursado, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Assistente de Diretor de Escola, lotado na SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

Proc. nº 1434/06 - Portaria/DARH-1 nº 36.171 de 19/02/2020 - Indica a contar de 17/02/2020, a servidora Daniela Crocce, Professora Nível I - Ensino Fundamental, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Coordenadora Pedagógica, lotada na SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

Proc. nº 15453/10 - Portaria/DARH-1 nº 36.172 de 19/02/2020 - Indica a contar de 17/02/2020, a servidora Eliana Aparecida Custódio, Professora Nível I - Ensino Fundamental, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Coordenadora Pedagógica, lotada na SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

Proc. nº 5047/09 - Portaria/DARH-1 nº 36.173 de 19/02/2020 - Indica a contar de 17/02/2020, a servidora Ives Diniz da Silva, Professora Nível I - Ensino Fundamental, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Coordenadora Pedagógica, lotada na SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

Proc. nº 9246/12 - Portaria/DARH-1 nº 36.174 de 19/02/2020 - Indica a contar de 17/02/2020, a servidora Quend Lailane Carvalho, Professora Nível II - Artes, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Coordenadora Pedagógica, lotada na SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

Proc. nº 1433/06 - Portaria/DARH-1 nº 36.175 de 19/02/2020 - Indica a contar de 17/02/2020, a servidora Caroline Nascimento Pallini, Professora Nível I - Ensino Fundamental, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Coordenadora Pedagógica, lotada na SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

Proc. nº 5687/12 - Portaria/DARH-1 nº 36.176 de 19/02/2020 - Indica a contar de 17/02/2020, a servidora Débora Sgobbi de Abreu Meirelles, Professora Nível I - Ensino Fundamental, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Coordenadora Pedagógica, lotada na SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

Proc. nº 400/04 - Portaria/DARH-1 nº 36.177 de 19/02/2020 - Indica a contar de 17/02/2020, a servidora Débora Banheti dos Santos, Professora Nível II - Dança, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Coordenadora Pedagógica, lotada na SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

Proc. nº 15505/10 - Portaria/DARH-1 nº 36.178 de 19/02/2020 - Indica a contar de 17/02/2020, a servidora Renata Inglês, Professora Nível I - Ensino Fundamental, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Coordenadora Pedagógica, lotada na SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

Proc. nº 1509/85 - Portaria/DARH-1 nº 36.179 de 19/02/2020 - Indica a contar de 17/02/2020, a servidora Marta Cristina Capovilla Tortorello, Professora Nível I - Educação Infantil, concursada, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Orientadora Educacional, lotada na SEEDUC, sem prejuízo dos vencimentos da função de origem.

REVOGAÇÃO DE PORTARIA



Diário Oficial Eletrônico

do município de São Caetano do Sul | SP

QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO 3

EDIÇÃO Nº 715

Proc. nº 1015/10 – Portaria/DARH-1 nº 36.169 de 19/02/2020 - Revoga retroativo a 05/02/2020, a Portaria nº 33.421 de 05/04/2017, que indicou o servidor Emerson Edelcio Jenidarchiche, Professor Nível II – Matemática, concursado, sob o regime da C.L.T., para responder pela função de Coordenador Pedagógico, lotado na SEEDUC.

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – PERÍODO DE 07/02 a 20/02/2020 E REMANESCENTES DOS DIAS 21/01 E 28/01/2020

DEMISSÃO A PEDIDO

Proc. nº 2252/04 – Demissão de Marcia Akiko Maruo Moreira, Auxiliar de Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 18/02/2020.

Proc. nº 2340/06 – Demissão de Ademir Lopes Rodrigues, Servente-Provedor, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 18/02/2020.

Proc. nº 2425/08 – Demissão de Isaelma Gomes de Matos Sena, Enfermeira de Saúde Coletiva, lotada na SESAUD, concursada, a contar de 03/02/2020.

Proc. nº 4259/08 – Demissão de Edleuza dos Santos de Jesus, Auxiliar de Enfermagem, lotada na SESAUD, concursada, a contar de 03/02/2020.

Proc. nº 5374/08 – Demissão de Anderson Roberto da Silva, Auxiliar de Enfermagem, lotado na SESAUD, concursado, a contar de 11/02/2020.

Proc. nº 1985/09 – Demissão de Ivanessa Tathian C. Teixeira, Professor Nível I, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 11/02/2020.

Proc. nº 8612/09 – Demissão de Ronaldo Moreira, Vigia, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 18/02/2020.

Proc. nº 2933/12 – Demissão de Manoel Alves do Nascimento, Professor Nível II – Esp. Educação Especial, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 18/02/2020.

Proc. nº 10342/13 – Demissão de Jéssica Capati Alterats, Auxiliar de Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 05/02/2020.

Proc. nº 298/14 – Demissão de Grazielle dos Santos Cunha, Professor Nível I, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 18/02/2020.

Proc. nº 298/14 – Demissão de Grazielle dos Santos Cunha, Professor Nível I – Educ. Infantil, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 18/02/2020.

Proc. nº 573/14 – Demissão de Luana Santiago dos Santos, Auxiliar de Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 05/02/2020.

Proc. nº 490/14 – Demissão de Cleusa Martins Dias, Merendeira, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 04/02/2020.

Proc. nº 1898/14 – Demissão de Sylvania Bandeira Lopes, Professor Nível II – Esp. Educação Especial, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 18/02/2020.

Proc. nº 3276/14 – Demissão de Carolina Santana de Souza, Auxiliar de Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 03/02/2020.

Proc. nº 9274/14 – Demissão de Ezio de Aquino, Auxiliar Administrativo, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 03/02/2020.

Proc. nº 5381/17 – Demissão de Ioshie Mori Sato, Agente Administrativo, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 18/02/2020.

Proc. nº 5393/17 – Demissão de Carolina Molino D. Perales, Professor Nível I, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 05/02/2020.

Proc. nº 3881/18 – Demissão de Thais Cristina Rangel Bressani, Professor Nível I – Educ. Infantil, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 18/02/2020.

Proc. nº 3876/18 – Demissão de Vanessa da Silva Santos, Professor Nível I – Educ. Infantil, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 18/02/2020.

Proc. nº 8531/19 – Demissão de Daniel Alves da Silva Soares, Inspetor de Alunos, lotado na SEEDUC, concursado, a contar de 18/02/2020.

Proc. nº 8377/19 – Demissão de Jéssica Brizante Dias, Auxiliar de Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 03/02/2020.

Proc. nº 8505/19 – Demissão de Michelle da Silva Cito, Auxiliar de Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 18/02/2020.

Proc. nº 2897/18 – Demissão de Jaqueline Garcia, Atendente de Consult. Dentário (F), lotada na SESAUD, concursada, a contar de 18/02/2020.

FALECIMENTO

Proc. nº 8223/10 – Falecimento de Fabiana Armagni, Auxiliar de Enfermagem, lotada na SESAUD, concursada, a contar de 02/02/2020.

Proc. nº 1110/80 – Falecimento de Valdenizio Petrolli, Chefe de Seção, lotado no Sindicato (SSPASCs), concursado, a contar de 28/01/2020.

Proc. nº 9267/10 – Falecimento de Vilma Martins Rosa Ferreira, Auxiliar de Primeira Infância, lotada na SEEDUC, concursada, a contar de 21/01/2020.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE FISCAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA

DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE FISCAL DA ATIVIDADE ECONÔMICA – DCFE – ÍTALO DALL’MAS JÚNIOR

PERÍODO DE: 17/02 A 21/02/2020

DEFERIDOS: 17214/19-Mariana Naomi Taira Wada:- 12542/19-Gabriela Tomiko Moreno de Souza:- 3570/85-II vol. – Elenir Formici Balista Ignácio:- 1224/02-Rosa NG:- 4731/82-Elcia Marcondes de Araújo:- 847/93-Edilene Eico Uiechi:-

WHATSAPP

São Caetano



VC CONECTADO COM A VERDADE

RECEBA AS PRINCIPAIS NOTÍCIAS DE SÃO CAETANO

Na palma da sua mão

PASSO 1

ADICIONE O NÚMERO

11 9 8853-2348

Em sua lista de contatos

PASSO 2

ENVIE NO WHATSAPP UM

“OI” OU “OLÁ”

E siga as instruções para escolher seu melhor horário para receber as novidades.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESUMO: PROCESSO Nº 176/2020 - DESPACHO DA SRA. SECRETÁRIA DE GOVERNO.

À vista dos elementos que integram os autos, em especial do parecer jurídico de fls. 51/55, autorizo, nos termos do art. 2º, inc. II do Decreto Municipal nº 11.092/2017, a INEXIGIBILIDADE, a fim de que seja publicado o Edital de Credenciamento para contratação de Arte-Educadores e Oficineiros, junto a Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul. Secretária de Governo: Marília Marton – 21/02/2020.

São Caetano do Sul, 26 de fevereiro de 2020.

Caio Lessio Previato
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

RESUMO: Processo 21608/2019 - Modalidade Pregão Presencial nº 10/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. DECISÃO DO PREGOEIRO: ADJUDICO o objeto da licitação em epígrafe, conforme segue: Empresa: 50X1 Comércio de Madeiras Ltda – ME - CNPJ sob o nº 11.255.149/0001-38 - Item 01 – valor unitário R\$ 35,00; item 02 – valor unitário R\$ 35,00; item 09 – valor unitário R\$ 115,00; item 10 – valor unitário R\$ 115,00; item 11 – valor unitário R\$ 115,00; item 12 – valor unitário R\$ 115,00; item 15 – valor unitário R\$ 141,20; item 16 – valor unitário R\$ 141,20; item 17 – valor unitário R\$ 117,50; item 18 – valor unitário R\$ 117,50; item 19 – valor unitário R\$ 77,50; item 20 – valor unitário R\$ 77,50; Empresa: D'a Fazenda Madeira Ltda – EPP - CNPJ sob o nº 05.473.900/0001-70 - Item 03 – valor unitário R\$ 13,85; item 04 – valor unitário R\$ 13,85; item 07 – valor unitário R\$ 27,75; item 08 – valor unitário R\$ 27,75; item 23 – valor unitário R\$ 83,00; item 24 – valor unitário R\$ 83,00; item 25 – valor unitário R\$ 63,00; item 26 – valor unitário R\$ 63,00; item 29 – valor unitário R\$ 32,90; item 30 – valor unitário R\$ 32,90; Empresa: Rolemare Comercial Ltda – EPP - CNPJ sob o nº 02.640.199/0001-48 - Item 05 – valor unitário R\$ 86,00; item 06 – valor unitário R\$ 86,00; item 13 – valor unitário R\$ 45,50; item 14 – valor unitário R\$ 45,50; Empresa: Cristal Bello Comercial Eireli – EPP - CNPJ sob o nº 04.540.624/0001-52 - Item 21 – valor unitário R\$ 172,00; item 22 – valor unitário R\$ 172,00; item 27 – valor unitário R\$ 81,50; item 28 – valor unitário R\$ 81,50. DESPACHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: À vista de todo processado, notadamente das Atas do Pregão e de Adjudicação, e no uso da competência que me foi atribuída pelo inciso III do artigo 2º do Decreto Municipal 11.092/2017 e no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 10/2020. Marília Marton – 20/02/2020.

São Caetano do Sul, 20 de fevereiro de 2020.

Caio Lessio Previato
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

RESUMO: Processo 20193/2019- Modalidade Pregão Presencial nº 107/2019

AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E NO BREAK. JULGAMENTO DO RECURSO: “Por todo o exposto, acompanho os pareceres técnico (fls.1254) e jurídico ofertado pelo Procurador do Município (fls.1255/1260), e JULGO IMPROCEDENTE O RECURSO interposto pela empresa GPS

Tecnologia e Comércio de Informática EIRELI EPP, mantendo-se integralmente a decisão atacada. Diretor do Depto. De Licitações e Contratos: Caio Lessio Previato – 26/02/2020.

São Caetano do Sul, 26 de fevereiro de 2020.

Caio Lessio Previato
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

REPASSE AO TERCEIRO SETOR – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (art. 30, inc. VI da Lei Federal 13.019/14)

A Prefeitura de São Caetano do Sul faz saber que, no processo administrativo, abaixo listado, será realizado repasse de recurso à Organização da Sociedade Civil (OSC) respectiva, por dispensa de chamamento público, haja vista se tratar de atividade de assistência social, a ser executada por OSC credenciada neste Município:

PROC. ADM.: 21516/2019 - SECRETARIA: SEAIS - NOME: INSTITUIÇÃO BENEFICENTE IRMÃ MARLI - CNPJ: 09.114.138/0001-96 - VALOR: R\$ 566.046,71

Assim, em atendimento ao disposto no §1º, do art. 32 da Lei Federal 13.019/14, faz-se a presente publicação.

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Aditivo de Contrato

CT nº 1171/18/03 – Processo de Compras nº 160/18 - Contratada: Power Segurança e Vigilância Eireli - Objeto: Termo aditivo de

acréscimo ao contrato de prestação de serviços integrados de segurança, através de segurança patrimonial com implementação de equipamentos de sistema de alarme e circuito fechado de TV dos Campi da USCS – Valor Total: R\$ 286.946,31 - Data da Assinatura: 19/02/2020.

São Caetano do Sul, 21 de fevereiro de 2020.

Profº Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor

Extrato de Contrato

CT nº 1235/2020 – Processo de Compras nº 1032/2019 Contratada: Veneza Serviços Empresariais Eireli Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências da Contratante, compreendendo prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção de áreas verdes, limpeza de vidros, direção, supervisão, fornecimento de materiais e equipamentos, bem como o que for necessário à perfeita execução dos serviços, no valor total de R\$ 4.440.434,64 – Vigência: 12 meses - Data de Assinatura: 10/02/2020.

São Caetano do Sul, 27 de fevereiro de 2020.

Profº Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor

CT nº 1236/2020 – Processo de Compras nº 29/2020 Contratada: Safetybox Locação de Armários Ltda. - Objeto: Permissão de uso não onerosa de uso de espaço físico da Contratante, para exploração de serviços de locação de armários escolares para o Campus Conceição da Contratante, por um período contratual de 24 meses – Vigência: 24 meses - Data de Assinatura: 11/02/2020.

São Caetano do Sul, 27 de fevereiro 2020.

Profº Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor



#MosquitoNão

Combata a reprodução do mosquito...
Essa é a única garantia contra doenças graves como dengue, zika e chikungunya.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL